

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U C A O N o. 15 /93

Reajusta a remuneracão do Prefeito e  
Vice-Prefeito de Campos Altos/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Instrucão Normativa No. 02/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Resolução 24/92 de 27/12/92, aprovou a seguinte resolução.

Art. 1º. - A remuneracão mensal do Prefeito de Campos Altos/MG., é reajustada em 31.01% (Trinta e Um ponto Zero Um por cento) e passa a ser de Cr\$ 179.563,89 - Cento e Setenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Tres Cruzeiros e Oitenta e Nove Centavos Reais - dividida em subsídio e verba de representacão na proporção 50% (cinquenta por cento) cada.

Art. 2º. - O subsídio mensal atribuido ao Vice Prefeito, corresponde a 1/4 do subsídio fixado para o Prefeito, e a verba de representacao corresponderá a 3/3 do subsídio fixado neste artigo.

Art. 3º. - Revogadas as disposicões em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicacão, retroagindo os seus efeitos a 1º. de Agosto de 1993.

Sala de Sessões Jairo Correia e Silva

em 30/08/93

Câmara Municipal de Campos Altos  
Rubens Takashi Iwano  
Presidente

Aprovado em 30/08/93

Projeto Lei N.º Resolução 15/93

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10. de Agosto de 1993.

Sala das Sessões Jairo Correia e Silva

em 30.08.93

Câmara Municipal de Campos Altos

*Rubens Takashi Iwano*  
Rubens Takashi Iwano  
Presidente

Aprovado em 30/08/93

Projeto Lei N.º Resolução 16/93